



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo  
CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2000.

Procede a revisão geral dos subsídios dos senhores Vereadores e do senhor Presidente da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A partir do dia 1º do mês de Abril, conforme determina o item X, do artigo 37, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, ficam os subsídios mensais dos Senhores Vereadores de Icém, fixados em R\$ 1.347,00 (mil trezentos e quarenta e sete reais) obedecendo os termos da revisão geral anual.

**ARTIGO 2º** - Os subsídios mensais do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Icém, a partir de 1º de abril de 2000, obedecidos os termos constitucionais, são fixados em R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), na forma revisional geral anual.

**ARTIGO 3º** - As despesas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei, serão suportadas e cobertas com recursos provenientes de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2000, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de Março de 2000.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSE PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**